



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola Gotinhas do Saber | | |
| EMENTA: Credencia a Escola Gotinhas do Saber, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 07317878-0 | PARECER: 0445/2008 | APROVADO: 08.09.2008 |

I – RELATÓRIO

Maria Iolanda Campos Olinda, licenciada em Pedagogia, diretora da Escola Gotinhas do Saber, mediante o processo nº 07317878-0, solicita deste Conselho, o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

Referida Escola pertence à rede particular de ensino, CNPJ nº 04.247.996/0001-95, e tem sede na Rua Doze, 317, Mondubim, CEP: 60.767-720, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é formado por quatro professores habilitados na forma da lei. Simone Maria Façanha Lima, devidamente habilitada, Registro nº 8202/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A solicitação vem instruída pela seguinte documentação:

- requerimento e ficha de identificação da instituição;
- comprovante da habilitação da diretora e da secretária escolar;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- regimento e mapa curricular;
- relação dos professores, acompanhada da respectiva habilitação;
- projetos da educação infantil;
- relação de acervo bibliográfico.

O Relatório da Auditoria deste Conselho indicou alguns itens que deverão ser cumpridos pela Escola para que esta obtenha o seu credenciamento:

- organização da diretoria/secretaria;
- ventilação para as salas de aulas;
- reboco nas paredes externas da Escola;
- melhoria no acervo bibliográfico;
- organização na escrituração escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0445/2008

A Escola adota duas modalidades de recuperação para os alunos que apresentem insuficiência na aprendizagem: recuperação paralela – realizada no decorrer do ano letivo, e a recuperação final, oferecida logo após o término do quarto bimestre.

O projeto da educação infantil contém as disposições sobre a natureza, objetivos e finalidades da educação que compreende a criança sob diferentes dimensões de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela Escola Gotinhas do Saber baseia no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Gotinhas do Saber, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

Que a este parecer incorpore-se o ponderado Relatório da Auditoria cujas recomendações e indicações haverão de ser observadas como condição para o próximo credenciamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES TÁVORA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE